



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Taquaruçu do Sul/ RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico para Registro de Preços, para aquisição de kits de cestas básicas destinados à distribuição gratuita a pessoas em situação de vulnerabilidade social de Taquaruçu do Sul/RS, em conformidade com as políticas públicas de assistência social desenvolvidas no Município e Lei Municipal Nº 1.807, de 22 de setembro de 2021.

A composição dos produtos que integram as cestas básicas foi definida de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, registrado na Ata nº 001/2025, datada de 17 de junho de 2025. Na referida deliberação, os membros aprovaram a adequação da composição originalmente prevista, mediante a retirada de um dos itens, em razão de aspectos relacionados à logística de fornecimento e à operacionalização da distribuição, sem prejuízo ao atendimento das necessidades básicas dos beneficiários.

O município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e políticas públicas, atende regularmente famílias que enfrentem vulnerabilidade temporária ou permanente e insegurança alimentar, decorrente de fatores como desemprego, baixa renda e demais situações que impactam a capacidade de subsistência.

Dessa forma, a contratação do objeto mostra-se imprescindível para a efetivação da política pública de assistência social no âmbito municipal, garantindo atendimento adequado, contínuo e ágil às demandas sociais existentes, em observância aos princípios do interesse público, da eficiência administrativa e da dignidade humana.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquaruçu do Sul, como se vê nos itens descritos “Gêneros Alimentícios”, estando assim, a contratação alinhada com o planejamento desta Administração.

O benefício concedido à população, na forma de auxílio alimentação por meio da distribuição de cestas básicas, encontra-se devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.807, de 22 de setembro de 2021, estando em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que orienta a execução das políticas públicas de assistência social.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem licitados, têm natureza de bens comuns, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico-Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento do Estabelecimento, emitido pelo órgão competente, para as empresas que apresentarem cotação de preços para os gêneros alimentícios.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.
- Documentos pessoais responsáveis legais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no levantamento do número de pessoas e famílias em vulnerabilidade social atendidas pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como no histórico de distribuição de cestas básicas realizadas em exercícios anteriores.



Dessa forma, os quantitativos propostos buscam assegurar a adequada cobertura da demanda identificada, evitando o desabastecimento e garantindo a efetividade da ação pública, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

Assim, estima-se a contratação de 250 (duzentas e cinquenta) cestas básicas, cada uma composta por:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
01	Açúcar Cristal, de boa qualidade, embalagem de 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1
02	Amido de Milho, embalagem com, no mínimo, 400g. Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	PCT	1
03	Arroz Branco, Tipo 1, classe longo fino, embalagem com 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1
04	Biscoito Doce Sortido, amanteigados, embalagem com, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1
05	Biscoito Salgado Água e Sal, embalagem com, no mínimo, 320g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1
06	Café Solúvel, embalagem em lata ou vidro, embalagem com, no mínimo, 200g. Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	UN.	1
07	Farinha de Milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 1kg. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	PCT	3
08	Farinha de Trigo, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 5kg. Validade de 04 meses a partir da entrega.	PCT	1
09	Feijão Preto, tipo 1, de boa qualidade, sem perfurações, sem danificações, embalagem com 1kg. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	PCT	3



10	Fermento Químico em Pó, embalagem com, no mínimo, 100g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN.	1
11	Leite UHT Integral, teor de gordura 3%, caixa de 1L cada. Validade mínima de 02 meses a partir da entrega.	L	6
12	Massa Tipo Espaguete, com ovos, massa seca de farinha de trigo, embalagem com, no mínimo, 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	PCT	2
13	Massa Tipo Parafuso, com ovos, massa seca de farinha de trigo, embalagem com 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	PCT	2
14	Óleo de Soja, tipo 1, refinado, embalagem com 900ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UN.	4
15	Sal Refinado Iodado, embalagem com 1kg. Validade de 06 meses a partir da entrega.	PCT	1

Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, carga e descarga, frete, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

As cestas básicas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no município de Taquarucu do Sul.

Os gêneros alimentícios deverão possuir embalagem própria para comercialização e atender integralmente às normas de inspeção sanitária vigentes. Os itens que compõem a cesta básica deverão ser acondicionados em embalagem plástica adequada e reforçada, de modo a garantir o transporte seguro.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, existem diferentes alternativas para o atendimento da demanda por produtos alimentícios destinados à composição de cestas básicas, as quais incluem a aquisição individualizada dos itens, junto a diversos fornecedores, bem como a aquisição integrada das cestas básicas já montadas e acondicionadas por um único fornecedor.

A aquisição individual dos itens, embora amplie a competitividade, apresenta desvantagens operacionais, como maior complexidade logística, dificuldade no controle de qualidade e risco de fornecimento incompleto, que pode comprometer a distribuição adequada às famílias beneficiárias.



Por sua vez, a contratação de um único fornecedor para o fornecimento das cestas básicas, completas e devidamente montadas revela-se a alternativa mais eficiente sob o ponto de vista administrativo e operacional, uma vez que simplifica a logística de entrega, assegura a padronização dos itens e facilita os procedimentos de conferência e fiscalização. Tal opção mostra-se plenamente compatível com o Sistema de Registro de Preços, o qual confere maior flexibilidade quanto às quantidades e aos momentos de fornecimento, permitindo que as entregas ocorram de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Nesse contexto, o levantamento de mercado ocorreu mediante consultas diretas a fornecedores do ramo, visando verificar a adequação dos preços aos valores usualmente praticados no mercado. A pesquisa realizada demonstrou a existência de diversas empresas com capacidade técnica e comercial para o fornecimento das cestas, como demonstrado nos orçamentos anexados ao Processo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, adotou-se a média dos valores obtidos de cada item, a fim de definir o valor de referência da licitação. Dessa forma, estima-se o valor máximo de R\$ 225,93 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) para cada cesta, totalizando o montante de R\$ 56.482,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

A estimativa ora apresentada busca garantir a adequação orçamentária e a viabilidade econômica da contratação, de modo a assegurar o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. A pesquisa de preços segue em anexo ao Processo.

Segue abaixo o descritivo dos itens solicitados e valores máximos aceitos para contratação:

Itens que compõem cada cesta					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Açúcar Cristal, de boa qualidade, embalagem de 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1	R\$ 21,32	R\$ 21,32
02	Amido de Milho, embalagem com, no mínimo, 400g. Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	PCT	1	R\$ 6,33	R\$ 6,33



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

03	Arroz Branco, Tipo 1, classe longo fino, embalagem com 5kg. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1	R\$ 19,66	R\$ 19,66
04	Biscoito Doce Sortido, amanteigados, embalagem com, no mínimo, 300g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1	R\$ 8,16	R\$ 8,16
05	Biscoito Salgado Água e Sal, embalagem com, no mínimo, 320g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	PCT	1	R\$ 6,93	R\$ 6,93
06	Café Solúvel, embalagem em lata ou vidro, embalagem com, no mínimo, 200g. Validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega.	UN.	1	R\$ 30,32	R\$ 30,32
07	Farinha de Milho, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 1kg. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	PCT	3	R\$ 4,66	R\$ 13,98
08	Farinha de Trigo, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem com 5kg. Validade de 04 meses a partir da entrega.	PCT	1	R\$ 18,95	R\$ 18,95
09	Feijão Preto, tipo 1, de boa qualidade, sem perfurações, sem danificações, embalagem com 1kg. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	PCT	3	R\$ 4,69	R\$ 14,07
10	Fermento Químico em Pó, embalagem com, no mínimo, 100g. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UN.	1	R\$ 4,66	R\$ 4,66



11	Leite UHT Integral, teor de gordura 3%, caixa de 1L cada. Validade mínima de 02 meses a partir da entrega.	L	6	R\$ 4,16	R\$ 24,96
12	Massa Tipo Espaguete, com ovos, massa seca de farinha de trigo, embalagem com, no mínimo, 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	PCT	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32
13	Massa Tipo Parafuso, com ovos, massa seca de farinha de trigo, embalagem com 500g. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	PCT	2	R\$ 4,66	R\$ 9,32
14	Óleo de Soja, tipo 1, refinado, embalagem com 900ml. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	UN.	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
15	Sal Refinado Iodado, embalagem com 1kg. Validade de 06 meses a partir da entrega.	PCT	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
Valor total para CADA cesta				R\$ 225,93	
Valor total para as 250 cestas				R\$ 56.482,50	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios essenciais, acondicionados em formato de cestas básicas, destinados ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município.

A contratação visa assegurar a continuidade e a efetividade das ações de assistência social, garantindo o acesso à alimentação básica e contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população beneficiária, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas vigentes.

Dessa forma, a solução adotada atende de maneira mais eficiente aos aspectos técnicos, operacionais e administrativos, possibilitando melhor planejamento logístico, padronização dos itens que compõem cada cesta, maior controle de qualidade e eficiência na distribuição, promovendo economicidade e observância aos princípios da Administração Pública.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Na contratação em tela não se aplica o princípio do parcelamento, tendo em vista que os produtos que compõem as cestas básicas deverão ser entregues de forma conjunta, acondicionados em embalagem plástica reforçada, de modo a preservar a integridade, a padronização e a funcionalidade do conjunto.

O parcelamento poderia comprometer a logística de entrega, dificultar o controle de qualidade e a conferência dos itens, além de gerar risco de fornecimento incompleto das cestas, o que prejudicaria o atendimento adequado à finalidade social da contratação. Dessa forma, a aquisição do objeto de forma integrada, por meio do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Com a aquisição dos itens mencionados, em formato de cesta básica, busca-se não somente a garantia de alimentação digna às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município, mas também a redução dos impactos da insegurança alimentar, bem como o atendimento às diretrizes das políticas públicas de assistência social, assegurando resposta eficaz às demandas da população beneficiária, alinhado aos princípios da Administração Pública para melhoria da qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;



- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada a necessidade de realizar outras contratações para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos kits de cestas básicas podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consideram-se como possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação proposta a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens dos produtos alimentícios industrializados, bem como resíduos orgânicos eventualmente resultantes do consumo. Nesses casos, os responsáveis pelo descarte deverão assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação e normas vigentes aplicáveis.

Orientações complementares relacionadas à sustentabilidade da prestação contratual poderão ser expedidas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, da necessidade de aquisição dos produtos para atender as demandas das secretarias municipais, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e necessária, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquaruçu do Sul/RS, 20 de março de 2026.

Viviane Carina Albarello

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação